



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

1

Quarta-feira • 27 de Março de 2019 • Ano IV • Nº 371

Esta edição encontra-se no site: www.riachaododantas.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas publica:

- **LEI 026/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019** - Abre créditos suplementares ate o limite 1,00% (Um por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019** - Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos cargos efetivos dos profissionais do Magistério Público Municipal, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Complementar 02 de 2011 e dá outras providências
- **PORTARIA 047/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019** - Dispõe sobre a designação do Diretor Escolar e dá outras providências
- **PORTARIA Nº 050/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019** - Designa Secretario Municipal de Obras para responder, interinamente, pelas Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e Secretaria Municipal de Transportes.
- **PORTARIA Nº 051/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019** - Designa Secretario Municipal de Agricultura para responder, interinamente, pelas Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- **PORTARIA Nº 052/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019** - Designa Secretaria Municipal de Educação para responder, interinamente, pelas Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Gerana Gomes Costa Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Epifânio Goes, 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DUOHN8DYJDW7ENTSMK8P2A

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DP PREFEITO**

**LEI Nº 026/2019
DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Abre créditos suplementares até o limite 1,00% (Um por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Pedro Santos Oliveira, Prefeito do Município de Riachão do Dantas no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 1,00 % (um por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentaria nº 23 de 27 de dezembro de 2018, - Orçamento para exercício de 2019.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art.43 da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Santos Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Epifânio Goes s/n. Centro
Riachão do Dantas/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2019
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos cargos efetivos dos profissionais do Magistério Público Municipal, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Complementar 02 de 2011 e dá outras providências”

Pedro Santos Oliveira, Prefeito do Município de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos básicos correspondentes nas classes e nos níveis I, II, III e IV, dos cargos de Professores de Educação Básico e de pedagogo, da tabela de vencimento e salário dos cargos de provimento efetivo passam a vigorar com reajuste de 4, 17% (quatro inteiros e dezessete centésimo por cento), nos termos do anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º - O Poder Executivo deve expedir, se for o caso, atos, estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessários à aplicação ou execução desta Lei Complementar.

Art. 3º - A tabela constante do Anexo do Quadro Permanente da Lei Complementar 02 de 2011, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei Complementar nos termos do anexo único.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas/SE, 28 de fevereiro de 2019.

Praça Epifânio Goes s/n, Centro
Riachão do Dantas SE

3



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pedro Santos Oliveira

PEDRO SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Praça Epifânio Goes s/n, Centro
Riachão do Dantas SE

4

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 047 / 2019
DE 15 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre a designação do
Diretor Escolar e dá outras
providências.*

O Prefeito de Riachão do Dantas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora do Magistério Público Municipal, Sr.^a **Divalci Gomes dos Santos**, portador do CPF nº: 977.909.905-00, como **Diretora Escolar**, função eletiva pedagógico-administrativa, Símbolo FEPAD, na Escola Municipal Santo Antônio de Pádua-Povoado Volta, com fundamentado no art. 19, 143 e 144 da Lei Complementar 001/2011- Estatuto do Magistério do Município de Riachão do Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas – Sergipe, 15 de março de 2019.


Pedro Santos Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se
CNPJ: 13.107.180/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 050 / 2019
DE 27 DE MARÇO DE 2019**

***Designa Secretário Municipal de
Obras para responder,
interinamente, pelas Secretaria
Municipal de Turismo e Eventos e
Secretaria Municipal de
Transportes.***

O Prefeito de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º- Designar o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Josevan Gonçalves de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 477.798.705-10, portador do RG nº 1123800 SSP/SE, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas – Sergipe, 27 de março de 2019

**Pedro Santos Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se
CNPJ: 13.107.180/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 051 / 2019
DE 27 DE MARÇO DE 2019**

*Designa Secretário Municipal de
Agricultura para responder,
interinamente, pelas Secretarias
Municipal de Agricultura e
Secretaria Municipal de Meio
Ambiente.*

O Prefeito de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do Município, **resolve**:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Agricultura, **Jenerson Augusto da Cruz** inscrito no CPF sob o nº 050.690.965-40, portador do RG nº 24023710 SSP/SE, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas – Sergipe, 27 de março de 2019

Pedro Santos Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se
CNPJ: 13.107.180/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 052 / 2019
DE 27 DE MARÇO DE 2019**

***Designa Secretária Municipal de
Educação para responder,
interinamente, pelas Secretarias
Municipal de Cultura e Secretaria
Municipal de Esporte e Lazer***

O Prefeito de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do Município, **resolve**:

Art. 1º- Designar a Secretária Municipal de Educação, **Gedilma Antônia do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 328.899.925-00, portador do RG nº 739515 SSP/SE, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas – Sergipe, 27 de março de 2019

Pedro Santos Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Epifânio Góes, S/N, Riachão do Dantas/ Se
CNPJ: 13.107.180/0001-57